



mata do bussaco
fundação



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E USUSFRUTO DOS ESPAÇOS DA MATA NACIONAL DO BUÇACO

O presente regulamento aplica-se a todos os espaços da Mata Nacional do Buçaco.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E USUSFRUTO DOS ESPAÇOS DA MATA NACIONAL DO BUÇACO

Classificada como Monumento Nacional, o conjunto monumental do Buçaco mobiliza uma riqueza patrimonial de exceção. Ao núcleo central formado pelo Palace Hotel do Buçaco e pelo Convento de Santa Cruz, juntam-se as ermidas de habitação, as capelas de devoção e os Passos que compõem a Via Sacra, a Cerca com as Portas, os cruzeiros, as fontes (com destaque para a Fonte Fria, com a sua monumental escadaria), os miradouros ou as casas florestais.

O Convento de Santa Cruz do Buçaco é um monumento único, caracterizado por uma beleza singular, cuja estrutura original data de 1628, por iniciativa dos frades carmelitas, era muito maior e da qual sobrevive apenas a igreja e a estrutura claustral.

Este antigo convento carmelita é de planta retangular, precedida por cruzeiro simples e escadaria, com entrada em arcaria tripla que dá acesso ao claustro-corredor, ao centro da igreja, de planta em cruz latina, com coro-alto assente em arco abatido, nave única, transepto, cúpula na interseção e capela-mor pouco profunda.

A igreja carmelita encerra interessantes retábulos de talha dourada dos séc. XVII e XVIII, azulejaria temática profunda policroma do Séc. XVIII e obras pictóricas dos séc. XVI ao XVIII.

Considerando as inúmeras solicitações para uso dos espaços do Convento com vista à realização de diversos eventos, de índole religiosa e cultural, importa regulamentar essa utilização.

A beleza e a singularidade dos diferentes espaços da Mata Nacional do Buçaco fomentam uma cada vez maior procura por parte de entidades e particulares por estes recantos para a realização de diferentes tipos de eventos.

SECÇÃO I

1º

Objeto

A presente secção tem como objetivo estabelecer as regras gerais de cedência e utilização dos espaços da Mata Nacional do Buçaco, fixando a forma dos pedidos de cedência, as condições de utilização, bem como os direitos e deveres dos utilizadores.

2º

Âmbito e Condições Gerais

1. Os espaços da Mata Nacional do Buçaco destinam-se essencialmente ao desenvolvimento de atividades direta e funcionalmente ligadas à Fundação Mata do Buçaco, F.P..
2. Complementarmente podem os espaços ser cedidos a terceiros, nos termos previstos no presente regulamento, desde que os fins para os quais são cedidos se adequem às instalações e sejam compatíveis com os fins prosseguidos pela fundação.
3. A exposição de materiais publicitários e a montagem de estruturas adjacentes em espaços contíguos aos espaços culturais está igualmente sujeita a autorização prévia e podem ser justificadamente oneradas.
4. A cedência está ainda condicionada pela observância e aplicação das regras de boa conservação do património cultural, dos equipamentos e dos espaços, pela dignificação da imagem pública da Mata e da Fundação.
5. É expressamente proibido o registo de imagens ou sons das atividades realizadas, sem o prévio consentimento da FMB, F.P., nos termos do regulamento próprio.
6. A utilização das instalações obriga ao respeito pelas regras de civismo, higiene e da ordem pública.
7. A cessão de utilização não implica a atribuição a terceiros de quaisquer direitos sobre os bens imóveis em si mesmo considerados.

3º

Reserva dos espaços

1. A utilização dos espaços está sujeita a autorização prévia da FMB, F.P..
2. Os pedidos de reserva devem ser feitos para os contactos oficiais da FMB, F.P.: Fundação Mata do Buçaco, Mata do Buçaco, 3050-261, Luso ou atividades@fmb.pt com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data pretendida.
3. Os pedidos devem constar de:
 - a. Identificação do requerente, designadamente nome, ou designação social, Número de identificação civil, NIF/NIPC;
 - b. Descrição da(s) atividade(s) a desenvolver e da sua finalidade;
 - c. O(s) dia(s) e o horário pretendido;
 - d. Recursos necessários;
 - e. Outros considerados relevantes.
4. As entidades cessionárias devem prestar, aquando do deferimento do requerimento, uma caução de 50% do valor global do montante a ser pago pela utilização, podendo ser dispensada esta obrigação em função do tipo de atividade ou evento a realizar.
5. Em caso de se verificarem pedidos para datas coincidentes, a escolha recairá sobre o pedido que tenha dado entrada em primeiro lugar, sem prejuízo de situação excecional de relevante interesse público. A resposta será sempre dada por escrito.
6. Pode ser autorizada a utilização simultânea, por várias entidades, desde que as características e condições técnicas das instalações assim o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer um dos utilizadores.

4º

Reserva do Convento de Santa Cruz do Buçaco

7. A utilização do Convento para cerimónias religiosas ou eventos culturais está sujeita a autorização prévia da FMB, F.P. e, quando aplicável, do responsável pela paróquia da freguesia do Luso.
8. Os pedidos de reserva devem ser feitos para os contactos oficiais da FMB, F.P.: Fundação Mata do Buçaco, Mata do Buçaco, 3050-261, Luso ou atividades@fmb.pt com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à data pretendida.
9. Os pedidos devem constar de:
 - f. Identificação do requerente, designadamente nome, ou designação social, Número de identificação civil, NIF/NIPC;
 - g. Descrição da(s) atividade(s) a desenvolver e da sua finalidade;
 - h. O(s) dia(s) e o horário pretendido;
 - i. Recursos necessários;
 - j. Outros considerados relevantes.

5º

Responsabilidade

1. Em qualquer um dos casos previstos nos dois artigos anteriores, o requerente deverá assinar um Termo de Responsabilidade, pela salvaguarda, preservação e conservação das instalações, bens e equipamentos, bem como da obrigação de cumprimento do presente regulamento e de outras obrigações legais, sem prejuízo de estipulações adicionais aplicáveis à atividade ou evento em apreço e ainda da reparação de eventuais danos causados ou a reposição em igualdade de circunstâncias.
2. A FMB, F. P. reserva-se o direito de acompanhar e inspecionar os preparativos, bem como a atividade ou o evento em causa, para verificar o cumprimento do presente regulamento e a sua adequação aos espaços, bem como para, sendo o caso disso, selecionar, a entrada e a saída de pessoas que, pelo seu comportamento e apresentação, possam atentar contra a moral e a ordem pública, que possam perturbar os demais utilizadores ou ainda causar prejuízos.
3. Os menores devem ser sempre acompanhados por um adulto, que se responsabilizará por eles.
4. A FMB, F.P. não se responsabiliza por quaisquer danos, extravio ou furto de bens no perímetro da Mata, nem no espaço do Convento, que ocorram antes, durante ou após os eventos.

6º

Condições de utilização

1. É da responsabilidade das entidades cessionárias a contratação de serviços suplementares, mediante comunicação prévia à FMB, F.P. da entidade em causa, com a indicação da pessoa responsável pelas atividades de organização.
2. Quaisquer licenças, autorizações, registos, seguros ou outros relevantes para a atividade ou o evento em causa, são da inteira responsabilidade do cessionário, sendo estes pessoalmente responsáveis perante a FMB, F.P., pela indemnização de quaisquer danos não cobertos por adequada apólice de seguro.
3. Quaisquer necessidades advenientes da decoração e animação musical dos eventos são da inteira responsabilidade dos cessionários, devendo estes, comunicar com uma antecedência adequada as escolhas e as necessidades consequentes para autorização.
4. A colocação de decorações e de objetos relacionados com a animação musical depende de autorização prévia da FMB, F.P..
5. Nenhuma alteração estrutural, ou de decoração, pode ser feita nos espaços, sendo designadamente proibido afixar, perfurar, pregar ou colar quaisquer objetos nas paredes, pavimentos, pilares e tetos.
6. A utilização de velas e de qualquer outro material incandescente tem de ser previamente autorizado pela FMB, F.P.
7. A realização de ensaios, quando necessária, deverá ser agendada previamente com a FMB, F.P. e poderão comportar custos, caso a fundação tenha de suportar despesas diretas com a sua realização.
8. As entidades cessionárias não podem ceder a respetiva posição contratual a terceiros, sem a autorização expressa e prévia da FMB, F.P.

7º

Cerimónias Religiosas

1. Para a realização de cerimónias religiosas, os requerentes deverão ainda contactar, por sua iniciativa, o pároco do Luso, tendo em vista a obtenção das autorizações/documentos necessários à cerimónia.
Email: paroquia.luso@gmail.com
Telefone: 231 202 177
2. Nessa sequência, deverão os requerentes entregar à FMB, F.P., um documento do qual conste o consentimento dado pelo Pároco do Luso, para a celebração da cerimónia no espaço em causa.
3. A FMB, F.P. reserva-se o direito de permitir a realização de mais do que uma cerimónia no mesmo dia, desde que os horários sejam conciliáveis.
4. No que respeita à captação de imagens, está esta matéria prevista na secção II do presente regulamento.
5. Por motivos de segurança e preservação dos espaços, não é permitida a entrada de guarda-chuvas e sacos ou mochilas volumosas no Convento de Santa Cruz do Buçaco.

8º

Meios Técnicos

1. Os meios técnicos existentes nos espaços exteriores, bem como no Convento são propriedade da FMB, F.P. e o património cultural constitui parte integrante dos espaços, não podendo qualquer um deles, ser cedido ou utilizado autonomamente.
2. Nos casos em que os meios disponíveis não sejam suficientes para a realização de determinada atividade ou evento, a FMB, F. P. pode autorizar a cessionária a instalar meios complementares, mediante pedido a formular para o efeito, que será apreciado e decidido, caso a caso. As entidades utilizadoras são inteiramente responsáveis pelos meios técnicos que instalem, cabendo-lhes acautelar a compatibilização com os meios pré-existentes.

9º

Condições de pagamento

1. O pagamento dos valores definidos na tabela de preços em vigor, devem ser pagos previamente: 50% no ato da confirmação da reserva e o remanescente 15 dias antes da data da reserva.
2. O incumprimento do disposto no número anterior determina o cancelamento imediato da reserva.
3. Os pagamentos devem ser efetuados:
 - i. Por transferência bancária, devendo o respetivo comprovativo ser enviado à FMB, F.P.
NIB: 0018 000802908100020 96
IBAN: PT50 0018 000802908100020 96
Código swift: TOTAPTPL
 - ii. Em numerário na sede da FMB, F.P., em dias úteis, das 9h às 13h e das 14h às 17h.
4. Caso o requerente tenha efetuado o pagamento e a FMB, F.P., tenha de proceder ao cancelamento da autorização concedida, por motivos de força maior¹ e não imputáveis ao cessionário, este será reembolsado na íntegra dos montantes pagos.
5. O cancelamento pelo requerente deverá ser comunicado, por escrito, para os contactos institucionais da FMB identificados no Número 4ª. Não haverá lugar à devolução dos valores pagos salvo motivos de força maior.

10º

Direitos e deveres da Entidade Cedente

1. A FMB, F. P. reserva-se o direito de acompanhar e inspecionar os preparativos, bem como a atividade ou o evento em causa, para verificar o cumprimento do presente regulamento e selecionar, a entrada e a saída de pessoas que, pelo seu comportamento e apresentação possam atentar contra a moral e a ordem pública ou que possam perturbar os demais utilizadores ou ainda causa prejuízos.

¹ Entende-se por força maior as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da reserva e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. Podem constituir casos de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

2. A FMB, F.P. reserva-se ainda o direito de não autorizar a permanência, nos espaços, de pessoas que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar da atividade.
3. A violação das disposições deste regulamento, bem como a verificação de condutas que perturbem o normal funcionamento, o acesso aos espaços ou desrespeito pela ordem pública e ainda a utilização dos espaços para fins diversos dos autorizados, determina a revogação imediata da autorização concedida e a interrupção imediata do evento.

11º

Direitos e deveres da Entidade Cessionária

1. A Entidade cessionária tem o direito:
 - a. À utilização dos espaços no período definido no requerimento inicial, nos termos aqui regulamentados;
 - b. Ao acesso ao espaço, designadamente ao espaço conventual duas horas antes da realização da cerimónia/evento e uma hora após o seu término, apenas nos casos em que não haja outra(s) reserva(s) para o mesmo dia;
 - c. Agendar com a FMB, F.P., a realização de ensaios, caso necessário, que deverão realizar-se no normal horário de funcionamento do Convento.
 - d. Ser tratada com urbanidade pelos trabalhadores e colaboradores da FMB, F.P.;
2. O cessionário tem os seguintes deveres:
 - a. Efetuar a reserva nos termos previstos no presente regulamento;
 - b. Assinar o termo de responsabilidade e assumindo a obrigação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade ou evento em causa.
 - c. Respeitar as regras de civismo, higiene e ordem pública.

SECÇÃO II

12º

Objeto

A presente secção pretende estabelecer as condições de execução, reprodução e aquisição de qualquer tipo de imagens captadas no perímetro da Mata Nacional do Buçaco, independentemente dos respetivos objetos ou suporte e correspondentes formatos, finalidades e contextos de utilização.

13º

Âmbito e condições gerais

Todas as imagens captadas no perímetro da Mata Nacional do Buçaco, independentemente dos respetivos objetos ou suportes e correspondentes formatos, finalidades e contextos de utilização, estão sujeitas a autorização prévia a ser emitida pela Fundação Mata do Buçaco, F. P., doravante, FMB, F.P., nos termos previstos nos artigos seguintes e abrangem tanto o espaço exterior, como o espaço interior do património edificado.

14º

Autorização prévia

1. Toda e qualquer utilização das imagens pressupõe a obtenção de autorização prévia, nos termos do presente regulamento e é restrita ao objetivo específico para que foi solicitada.
2. Em nenhuma circunstância poderão ser feitas cópias das imagens ou serem as mesmas cedidas a terceiros.
3. Não é autorizada a integração de imagens cedidas em nenhum banco de imagens ou arquivo sem autorização expressa da FMB, F.P..
4. Nos espaços interiores, designadamente no Convento de Santa Cruz do Buçaco, não é permitida a utilização de tripé, flash ou qualquer outro tipo de luz artificial, e desde que tal captação não conflitue:
 - i. Com eventuais disposições contrárias identificáveis na sinalética do espaço;
 - ii. Com eventuais indicações em contrário por parte dos colaboradores, vigilantes e restantes trabalhadores da FMB;
 - iii. Com especiais necessidades de segurança e conservação preventiva da Mata e do seu património.

Qualquer utilização diversa da prevista no presente regulamento, configura violação do Código dos Direitos de Autor e direitos conexos² e é passível de ação cível por parte da FMB, F. P.

15º

Processamento de pedidos

1. Os pedidos de cedência de imagens, de captação de imagens e de filmagens devem ser formulados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis e devem ser enviados para o endereço eletrónico atividades@fmb.pt ou por correio dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Mata do Buçaco, F.P., Mata Nacional do Buçaco, 3050-261 Luso.
2. Os pedidos devem identificar a entidade requerente e os respetivos dados de contacto, bem como a tipologia de captação de imagens em causa e os fins a que se destina a sua utilização. Mais deve indicar a data e hora de início e de fim, bem como o número de participantes.

² Será sancionada nos termos da legislação aplicável.

3. A Fundação Mata do Buçaco, F. P. reserva-se o direito de não autorização da realização ou da captação de imagens, sempre que tal utilização colida com a dignidade do património natural e cultural, edificado e não edificado, se revele incompatível com a programação própria ou ainda quando levante questões de conservação ou segurança.

16º

Crédito das imagens

Em todas as imagens deverão ser obrigatoriamente referenciados os respetivos créditos a identificar na legenda ou ficha técnica, independentemente do meio ou suporte físico da sua divulgação.

17º

Custos inerentes à captação de imagens

1. Nos casos em que a captação e utilização de imagens é realizada com recurso a meios próprios dos requerentes e da mesma decorram necessidades logísticas especiais para a FMB, qualquer utilização de imagens é objeto de pagamento prévio dos respetivos montantes aplicáveis, conforme tabela em vigor.
2. O pagamento é feito nos termos do Número 9º do presente regulamento.

18º

Filmagens

1. Entende-se por realização de filmagens a recolha de imagens em movimento, independentemente dos respetivos meios de captação e suporte do produto final e independentemente dos objetivos e da amplitude da utilização das mesmas imagens.
2. É interdita a realização de filmagens, para fins de divulgação ou para fins comerciais, sem a autorização prévia da FMB, F.P.
3. O Conselho Diretivo reserva-se o direito de não autorizar a realização de filmagens quando considere que não é respeitada a dignidade do espaço ou por razões de segurança e/ou conservação dos mesmos.

SECÇÃO III

19º

Incumprimento

O incumprimento do presente regulamento pode implicar, para além da responsabilidade civil a que haja lugar, à inibição, a título de sanção, da utilização dos espaços, no futuro, por um período mínimo de 6 meses e máximo de 5 anos, a ser fixado pela FMB, F.P., mediante a gravidade do incumprimento e das respetivas consequências.

20º

Casos omissos

Os casos não previstos no presente regulamento serão objeto de apreciação pelo Conselho Diretivo.

21º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Diretivo e revoga toda a regulamentação anterior sobre o mesmo objeto.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Entidade Promotora: _____

Nome(s) _____

declara ter conhecimento pleno do regulamento e concordar com todas as normas regulamentadas pela Fundação Mata do Buçaco sobre a locação de espaços.

Mais declaro ter conhecimento da obrigação de salvaguarda, preservação e conservação das instalações, bens e equipamentos, bem como da obrigação de cumprimento do presente regulamento e de outras obrigações legais, sem prejuízo de estipulações adicionais aplicáveis à atividade ou evento em apreço e ainda da reparação de eventuais danos causados ou a reposição em igualdade de circunstâncias.

Tipo de evento:

Data e Hora do evento:

Valor total:

Modo de pagamento: 50% a / / e restantes 50% a / /

DADOS PARA FATURAÇÃO

Nome:

Morada:

N.º Contribuinte:

Telefone:

Email:

Informações complementares:

O(s) requerente(s),

Mata do Buçaco, ____ de _____ de _____.